



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Taís Leite Carvalho, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação do primeiro aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 124, inciso I, alínea b e artigo 125 da lei nº 14133 de 2021, que diz:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20250161, que tem como Contratada a Empresa, SANTOS MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.354.466/0001-16, cujo objetivo é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE PEDESTRE E PROVA DE MOUNTAIN BIKE – MTB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROGRAMAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ”.



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DO ACRÉSCIMO

Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo da quantidade, fica acrescido o valor de **R\$ 9.046,50 (nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** representando aproximadamente 25,00% do valor do contrato inicial.

Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de R\$ 45.232,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ACRESCIDA	%	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROVA DE CORRIDA DE RUA PARA ATÉ 500 ATLETAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE PROVA, CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO COM: ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊNIS), NÚMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS DOS ATLETAS: CATEGORIA GERAL, PCD E DEMAIS CATEGORIAS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DO ATLETA; INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL; 01 CRONÔMETRO/RELÓGIO DIGITAL; 01 FAIXA DE LARGADA/CHEGADA; 01 PÓRTICO FIXO.	1	0,25	25,00	R\$ 16.711,00	R\$ 4.177,75
2	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROVA DE MOUNTAIN BIKE – MTB PARA ATÉ 200 ATLETAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE PROVA, CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO COM: ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE BIKE), NÚMERAL DE BIKE DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS DOS	1	0,25	25,00	R\$ 19.475,00	R\$ 4.868,75





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

<p>ATLETAS: CATEGORIA GERAL, PCD E DEMAIS CATEGORIAS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DO ATLETA; INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL; 01 CRONÔMETRO/RELÓGIO DIGITAL; 01 FAIXA DE LARGADA/CHEGADA; 01 PÓRTICO INFLÁVEL; MARCAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PERCURSO; O PERCURSO SERÁ DE ATÉ 40 KM.</p>					<p>Comissão de Licitação 000204 Fls. _____ Rubrica _____</p>
VALOR TOTAL ACRESCIDO					RS 9.046,50

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás e a empresa Santos Marcelino LTDA, bem como o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a necessidade de formalizar um aditivo contratual que permita a ampliação do quantitativo contratado em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 preveem a possibilidade de ajustes contratuais, por meio de aditivos, para acréscimos ou supressões de quantitativos e valores, desde que respeitado o limite de 25% e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. No presente caso, o item 13.2 do contrato estabelece expressamente que “o CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”, o que reforça o amparo legal para a alteração.

A execução do objeto contratual, que contempla a organização e controle das provas de corrida de rua e mountain bike – MTB, declara que o quantitativo de participantes previsto inicialmente não atendeu à demanda real da população local. Tal cenário evidencia que o evento, para cumprir seus objetivos de promoção da atividade física, inclusão social e incentivo à participação popular, necessita de uma ampliação dos serviços prestados, garantindo maior abrangência e efetividade na prestação do serviço público.

IMPACTO E BENEFÍCIOS DO ADITIVO

Atendimento à Demanda: Com o aumento de 25%, o evento passa a contemplar um número maior de atletas, ampliando a participação e a representatividade do público local.

Equilíbrio Econômico-Financeiro: A alteração contratual, autorizada pela legislação e prevista em cláusula contratual, manterá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permitindo a execução dos serviços conforme as necessidades emergentes.

Qualidade dos Serviços Prestados: A adequação dos quantitativos garantirá a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação dos serviços, contribuindo para o sucesso e a relevância do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Diante do exposto, o aditivo contratual se justifica para que se proceda ao acréscimo de 25% no quantitativo inicialmente contratado, atendendo à necessidade de ampliação da participação de interesse público, conforme amparado pelos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e pela cláusula 13.2 do contrato. Essa medida garantirá que os objetivos do evento sejam plenamente realizados, promovendo maior inclusão e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Esta justificativa reforça a importância de adaptar o contrato à realidade do evento e da demanda local, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 27 392 1411 2.197 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.23- Festividades e homenagens
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R\$ 9.046,50

DO PEDIDO

Diante do exposto e considerando a devida justificativa e a previsão orçamentária pertinente, venho, com o devido respeito e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, requerer a autorização para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 20250161, visando ao acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) à planilha de serviços originalmente pactuada.

Tal medida justifica-se pela necessidade de adequação quantitativa dos serviços, tendo em vista as novas exigências verificadas no curso da execução contratual, que se revelaram imprescindíveis para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas e para o atendimento integral das demandas do interesse público.

Ademais, solicito que se confira autorização à Comissão Permanente de Licitação para proceder às providências necessárias para a lavratura do referido termo aditivo, incluindo, mas não se limitando, ao recolhimento das assinaturas das partes contratantes e à subsequente publicação do aditivo na imprensa oficial, conforme preconizado pela legislação vigente e em consonância com o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Outrossim, sublinho que o presente requerimento se encontra alicerçado em rigorosa observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, assegurando que o aditamento proposto se coadune com as normas aplicáveis e contribua para a efetivação de uma gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Nesse sentido, urge o atendimento do presente pedido, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços contratados de forma plena e satisfatória, conforme as necessidades emergentes e o





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



planejamento atualizado, sem que se comprometam os valores inicialmente acordados, exceto pelo percentual ora aditado, em estrita conformidade com os limites estabelecidos em lei.

**TAIS LEITE
CARVALHO:022
60625207**

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de março de 2025.
Assinado de forma digital
por TAIS LEITE
CARVALHO:02260625207
Dados: 2025.03.11
08:47:07 -03'00'

Taís Leite Carvalho
Port. Nº. 248/2025 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

